



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

PIBIC IFCE/CNPQ/FUNCAP

VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2022 - 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos **CANDIDATOS A ORIENTADORES DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO** do IFCE, dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (**PIBIC/IFCE**), do Programa Institucional de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/CNPq**) e da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/FUNCAP**).

1. DOS PROGRAMAS PIBIC/IFCE, PIBIC/CNPQ E PIBIC/FUNCAP

1.1. O PIBIC/IFCE é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica financiado pelo IFCE e permite ao estudante do ensino superior dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE **com qualquer titulação**.

1.2. O PIBIC/CNPq é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, em parceria com o IFCE, permite ao estudante do ensino superior dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE **com titulação de doutor ou perfil equivalente**.

1.3. O PIBIC/FUNCAP é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica financiado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e, em parceria com o IFCE, permite ao estudante do ensino superior dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE **com titulação de doutor**.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a) propiciar à instituição um instrumento para formulação de política de iniciação à pesquisa, para **ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES**;
- b) estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- d) estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais;

- e) contribuir para a formação de recursos humanos à pesquisa;
- f) ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

2.2.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) permitir que pesquisadores engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- b) promover o aumento da produção científica;
- c) promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- d) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f) despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- g) preparar os estudantes para a pós-graduação.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1.

O candidato a orientador deverá cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

- a) ter produção recente (período de 2017 a 2021), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq. (A pontuação será computada utilizando a versão atualizada do *Lattes* no dia seguinte à data limite de submissão do projeto).
- b) **SER PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO EFETIVO DO IFCE.** A confirmação dos requisitos será feita na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/), no início da execução da proposta.
- c) deve:
 - i) ter qualquer titulação, para as cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – PIBIC/IFCE, conforme PIBIC/IFCE, conforme [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE.](#)
 - ii) ter título de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico PIBIC/CNPq, conforme [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq.](#)
 - iii) ter título de doutor, para as cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PIBIC/FUNCAP, conforme [Instrução Normativa N° 01/2018 da FUNCAP.](#)
- d) **FAZER PARTE DE GRUPO DE PESQUISA DO IFCE** , certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.
- e) inscrever no máximo 01 (um) projeto de pesquisa e prever o número máximo de 2 (dois) bolsistas. O número de bolsas será quantificado e distribuído conforme dotação orçamentária e financeira do IFCE, FUNCAP ou CNPq.
- f) submeter, se for o caso, um projeto diferente para este e outros editais institucionais,

adequado à modalidade e ao nível dos estudantes que serão contemplados com as bolsas, **exceto projetos que não entraram em fase de execução.**

g) NÃO PODERÁ SOLICITAR BOLSA CASO ESTEJA AFASTADO OU SE ENCONTRE EM PROCESSO DE AFASTAMENTO.

h) caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 180 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, deverá comunicar sua situação à PRPI, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que a bolsa seja cancelada.

i) quando contemplado por cota de bolsa de iniciação científica, indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e seguindo os critérios da [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#) ou [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#) ou [Instrução Normativa N° 01/2018 da FUNCAP](#), conforme o caso.

j) definir os critérios de rendimento acadêmico para indicação de seus estudantes bolsistas.

k) é vedado repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(rão) à PRPI. Para fins de cadastro junto à PRPI, somente serão considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de coorientação para este edital.

l) incluir o nome do(s) bolsista(s) e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

m) ACOMPANHAR O DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA, DESLIGANDO-O DO PROGRAMA EM CASO DE REPROVAÇÃO NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.

n) atuar, quando convocado pela PRPI, como consultor *ad-hoc* ou avaliador, nas comissões de avaliação de projetos, bancas, avaliação de trabalhos de periódicos do IFCE e afins, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, considerando que a recusa seguida a 3 (três) pareceres solicitados implicará no impedimento de concorrer no processo seletivo do ano posterior.

o) participar, de forma efetiva, do encontro científico anual promovido pelo IFCE, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando(a).

p) dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando ao pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, incluindo a preparação de resumos e artigos científicos.

q) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

r) caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, caberá ao orientador enviá-lo à análise do comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este edital. O orientador deverá solicitar a inserção na Plataforma NL do comprovante de submissão do projeto a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e, até o início da execução das propostas, o parecer com deferimento da referida comissão. **CASO O PROJETO SEJA REJEITADO PELA COMISSÃO A PROPOSTA SERÁ INDEFERIDA.** Seguem contatos para mais informações: CEUA (ceua@ifce.edu.br) e CEP (cep@ifce.edu.br).

s) **MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL.** Caso seja verificada a ausência de preenchimento, o projeto poderá ser suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

t) ter registro **ORCID** (www.orcid.org) e seu cadastro deverá possuir informações atualizadas sobre formação, vínculos institucionais e trabalhos de produção acadêmica e/ou de inovação.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. O bolsista deve cumprir os seguintes requisitos e compromissos:
- a) **SER INDICADO PELO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA ENCAMINHADO A ESTE EDITAL;**
 - b) **ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSOS SUPERIORES DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO** e possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará;
 - c) possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, **NÃO TENDO REPROVAÇÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**. Ver o subitem 3.1 - m;
 - d) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
 - e) ter carga horária de no mínimo 12 horas semanais dedicadas ao projeto.
 - f) apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.
 - g) em publicações e trabalhos apresentados, o estudante deverá fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/IFCE ou PIBIC/CNPq ou PIBIC FUNCAP, bem como ao nome do IFCE e de seu *campus*, conforme o caso.
 - h) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsa.
 - i) não ter vínculo empregatício, obedecendo às regras de cada órgão de fomento.
 - j) **MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PLATAFORMA NL. VERIFICADA A AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO OU A FALTA DE DOCUMENTOS, O ESTUDANTE PODERÁ SER DESVINCULADO DO PROJETO OU TER SEU PAGAMENTO SUSPENSO** até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.
 - k) devolver ao IFCE ou ao CNPq ou à FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

- 5.1. **OS CANDIDATOS A ORIENTADOR** que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta obrigatoriamente por:
- a) projeto de pesquisa, em formato **pdf**, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
 - b) declaração de inexistência de plágio ou autoplágio, em formato pdf, (Anexo II).
 - c) currículo *Lattes*: anexar, no local indicado **DO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA NL**, o currículo *Lattes* do pesquisador, atualizado, **EM VERSÃO PDF**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2017 a 2021. Caso o currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato, o candidato terá sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**.
 - d) preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>).
- 5.2. O não cumprimento das condições registrada no subitem 5.1 implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.3. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA PLATAFORMA NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>), RESPEITANDO OS**

PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.

5.4. **A PRPI NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS DA INTERNET.**

5.5. **É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.**

5.6. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

5.7. O cronograma de atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período de 12 (doze) meses, iniciado conforme Cronograma no item 11 deste edital.

5.8. O pesquisador deverá **INDICAR, CLARAMENTE EM SEU PROJETO, QUANTOS BOLSISTAS SOLICITARÁ**, bem como deverá apresentar o cronograma de atividades.

5.9. O projeto de pesquisa que envolver experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do projeto à análise do comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse edital, conforme citado no subitem 3.1- r deste edital.

5.10. Nos casos previstos no subitem 5.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser inserido na Plataforma NL antes do início de execução do projeto.

5.11. O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem, para que seja resguardado o sigilo da proposta.

5.12. No caso de candidatos da área de ARTES/MÚSICA, para pleitear a pontuação do qualis artístico/cultural, deverá ser submetida no ato da inscrição, na plataforma NL, a relação de produção com documentação comprobatória, do período 2017 a 2021, em um único arquivo no formato **pdf**, obedecendo ao formato e requisitos estabelecidos no Anexo VI deste edital.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por uma equipe *ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional do PIBIC/IFCE ou do PIBIC/CNPq ou do PIBIC/FUNCAP, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição e a estes é vedada a inscrição para solicitação de bolsas neste edital.

6.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

6.2.1. **ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA: ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. O PROJETO DEVERÁ SEGUIR O MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

6.2.2. **ANÁLISE DO CURRÍCULO DO PESQUISADOR: ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO. A ANÁLISE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR E COM A TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III), REFERENTE AO PERÍODO DE 2017 A 2021, NÃO SENDO REQUERIDA PARA CLASSIFICAÇÃO UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA.**

6.3. **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ SE IDENTIFICAR, INSERINDO SEU NOME.**

6.4. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.4.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico	3	1 a 10
C2	Objetivos e metodologia	2	1 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta	3	1 a 10
C4	Resultados esperados e cronograma de execução	2	1 a 10

6.4.2. A nota do projeto (NP) poderá ser de 10 (dez) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3\times C1)+(2\times C2)+(3\times C3)+(2\times C4)$$

6.4.3. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad-hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

6.4.4. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP).

6.5. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

6.5.1. A avaliação do currículo *Lattes* do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo III deste edital.

6.5.2. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes*, a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme Anexo IV) será aquela especificada pelo candidato no ato da inscrição.

6.5.3. O Qualis artístico/cultural será avaliado por comissão técnica da área de acordo com a tabela 2 do Anexo III.

6.5.4. A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, conforme a Tabela de Pontuação (Anexo III), e é limitada a 750 pontos.

6.5.5. A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC=(P/P_{\max})\cdot 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

6.6. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela seguinte expressão considerando as notas atribuídas à nota bruta do projeto (NP) e à nota do currículo (NC):

$$NF=(NP\cdot 0.7+NC\cdot 0.3)$$

6.7. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador com:

- MAIOR IDADE**, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da [LEI No 10.741/2003](#).

b) **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (NP)** do projeto de pesquisa;

c) **MAIOR NOTA DO CURRÍCULO LATTES (NC)**;

6.8. O Comitê Institucional fará uma **CLASSIFICAÇÃO DECRESCENTE BASEADA NA NOTA FINAL (NF)** de cada pesquisador.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. Considerando-se a classificação final aludida no subitem 6.8, as cotas de bolsas serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s) será realizada a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

7.2. O número de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação; ou em demais órgãos de fomento, ficando em cadastro de reserva os projetos não contemplado com cota de bolsa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no cronograma (item 11 deste edital), através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser feito usando o link específico disponível em <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibic/2022>.

8.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.5. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

9.2. O pedido de interposição deve ser feito usando o link específico disponível em <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibic/2022>.

9.3. Na hipótese de o interessado submeter mais de uma interposição de recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

9.4. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas à avaliação do projeto de pesquisa e do currículo Lattes, através do e-mail: prpieditais@ifce.edu.br.

9.5. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

10.1. São documentos necessários para cadastro dos bolsistas:

a) Cadastro **PREENCHIDO CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL** (dados

pessoais e acadêmicos);

b) Registro Geral (RG) – **FRENTE E VERSO** – anexo na Plataforma NL;

c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – anexo na Plataforma NL;

d) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DO ANO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – anexo na Plataforma NL;

e) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO ANO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDA PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – anexo na Plataforma NL;

f) **COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA** (Número do banco, nº da agência e nº da conta corrente) – anexo na Plataforma NL;

g) Termo de compromisso conjunto do edital, em formato pdf, Anexo VII. O responsável deverá assinar, também, caso o bolsista seja menor de idade.

10.2. **Para cotas de bolsa do CNPQ, OBRIGATORIEDADE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA.**

10.3. **Para cotas de bolsa do FUNCAP, OBRIGATORIEDADE DE CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA.**

10.4. **Para cotas de bolsa do IFCE, A CONTA CORRENTE PODE SER DE QUALQUER BANCO, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA.**

10.5. É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (preferencialmente imagem do cartão, comprovante de saldo ou extrato ou termo de abertura de conta);

10.6. **A BOLSA SERÁ ATIVADA (LIBERADA PARA PAGAMENTO) SOMENTE APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS E ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, A BOLSA DO ESTUDANTE SERÁ SUSPensa ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.**

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme etapas e respectivos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma

Etapa	Prazo
Lançamento do edital	29/03/2022
Impugnação do edital	30/03/2022 e 31/03/2022 até às 16h
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	01/04/2022
Período de inscrição	De 02/04/2022 a 02/05/2022 até às 16h
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	09/05/2022
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	10/05/2022 e 11/05/2022 até às 16h

Divulgação das inscrições homologadas	17/05/2022
Divulgação do resultado parcial	06/07/2022
Interposição de recurso contra o resultado parcial	07/07/2022 e 08/07/2022 até às 16h
Resultado definitivo	15/07/2022
Indicação do bolsista e entrega da documentação*	A partir de agosto de 2022

*A depender da disponibilidade orçamentária do IFCE, FUNCAP ou CNPq para cotas de bolsas.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este Edital, a partir da concessão da bolsa conforme item 11 deste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

13.1. O ORIENTADOR SE COMPROMETE A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS POR SEUS ORIENTANDOS.

13.2. O orientador e bolsista se comprometem em enviar e homologar, respectivamente, um relatório final, em formato PDF, ao término do período da bolsa.

13.3. OS BOLSISTAS DEVERÃO APRESENTAR OS RESULTADOS DE SUAS PESQUISAS DURANTE O ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFCE, OU EM EVENTO SIMILAR. NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO PELO BOLSISTA, O ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR A PESQUISA REALIZADA.

13.4. O não cumprimento dos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 relativos à avaliação do Programa PIBIC/IFCE ou PIBIC/CNPq ou PIBIC/FUNCAP caracterizará **INADIMPLÊNCIA COM A PRPI.**

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os projetos em cadastro de reserva poderão também ser contemplados mediante adesão dos campi a este edital.

15.2. A presente seleção segue a [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#) e [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#) ou [Instrução Normativa N° 01/2018 da FUNCAP](#), que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

15.3. O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PIBIC/IFCE, PIBIC/CNPq e PIBIC/FUNCAP SERÁ FORMADO, PREFERENCIALMENTE, POR PROFESSORES COM A TITULAÇÃO DE DOUTOR OU MESTRE, E A ESTES É VEDADA A INSCRIÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS NESTE PROGRAMA.

15.4. EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO ADICIONAL POSTERIOR AOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EXCETO COMPROVANTES DE SUBMISSÃO E/OU APROVAÇÃO JUNTO À CEUA E AO CEP.

15.5. **A BOLSA SERÁ CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO PESQUISADOR, POR DESISTÊNCIA DO BOLSISTA OU POR SEU DESEMPENHO NÃO SATISFATÓRIO. OS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM <http://www.ifce.edu.br/prpi/documentos>.** O aluno deverá entregar relatório de atividades desempenhadas até a data de cancelamento da bolsa.

15.6. O IFCE, o CNPq e a FUNCAP não se responsabilizarão por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

15.7. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.

15.8. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: prpieditais@ifce.edu.br, com o assunto "EDITALPIBIC2022".

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 29 de março de 2022.

GEOVANE GOMES DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3503139** e o código CRC **62117D16**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC

* COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ SE IDENTIFICAR NO PROJETO. A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO AUTOR NO PROJETO ACARRETERÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO;

* O PROJETO DE PESQUISA DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) PÁGINAS DIGITADAS;

* ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS COMO CAPA E SUMÁRIO FARÃO PARTE NA CONTAGEM DAS PÁGINAS.

O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos, considerando as recomendações:

- **Título (OBRIGATÓRIO)**
- **Resumo:** apresentação concisa das ideias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados. O resumo também poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.
- **Palavras-chave:** registro de, no mínimo três, palavras representativas do conteúdo do documento, escolhidas, preferentemente, em vocabulário controlado.
- **Introdução e Justificativa:** apresentação e contextualização do tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER?
- **Objetivos geral e específico:** resposta à pergunta QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc. Deve ser dividido em:
 - **Objetivo geral:** corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
 - **Objetivos específicos:** corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período. Apresentam caráter mais concreto com função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- **Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica):** resposta à pergunta QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.
- **Material e Métodos (Metodologia):** resposta à pergunta COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- **Cronograma de atividades do(s) bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas): resposta à pergunta QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA? Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
- **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559067** e o código CRC **D78CFFE3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro, para os devidos fins, que o projeto _____, submetido no Edital _____, não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial. O projeto não foi executado nem está em execução em outro edital.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Coordenador(a)/Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559068** e o código CRC **FE2114DF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO III

TABELAS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

- A pontuação para análise de currículo Lattes do pesquisador será conforme Tabela 1 e levará em conta a sua produção entre os anos de 2017 a 2021;
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo IV) indicada pelo pesquisador na Plataforma NL no ato da submissão do projeto. Os candidatos que indicarem a área de artes/música também terão sua produção artística/cultural (2017 a 2021) avaliada por comissão conforme critérios de equivalência da Tabela 2, desde que submetam no ato da inscrição a relação de produtos conforme Anexo VI.
- Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.
- Será considerada a pontuação do Qualis vigente no momento da publicação do edital.

Tabela 1 - Pontuação do Currículo *Lattes*

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
ÂMBITO GERAL		
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 50 × (A1×1 + A2×0,85 + B1×0,70) Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2017 a 2021; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador indicada no ato da submissão do projeto na plataforma NL. No caso de candidatos da área de artes/música será	Segundo equação	200

adicionada a produção artística/cultural conforme Tabela 2 - Equivalência para Produção artística/cultural.		
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C 50 × (B2×0,55 + B3×0,40 + B4×0,25 + B5×0,1 + Cx0,05) A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador indicada no ato da submissão do projeto na plataforma NL. No caso de candidatos da área de artes/música será adicionada a produção artística/cultural conforme Tabela 2 - Equivalência para Produção artística/cultural.	Segundo equação	200
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos (completos)	6	30
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10
Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico	20	100
Coordenação de Projetos* de extensão	15	100
Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento	20	60
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	40	120
Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	30	120
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	20	100
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	10	100
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (ITI), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico	5	50

(Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)		
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20
TOTAL ÂMBITO GERAL		1258
Âmbito da Inovação		
Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período)	20	100
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	20	100
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	20	100
Total Âmbito da Inovação		300
LIMITE DA PONTUAÇÃO TOTAL		750

* Com registro autoral.

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DO QUALIS ARTÍSTICO/CULTURAL (APENAS CANDIDATOS DA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)

Tabela 2 - Equivalência para Produção artística/cultural (área artes/música)

PRODUTO	EQUIVALÊNCIA
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional contempladas por seleção, edital, chamada pública ou convite e relacionadas à área de artes/música.	A1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital, chamada pública ou convite e relacionadas à área de artes/música.	A2

Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital, chamada pública ou convite relacionadas à área de artes/música.	B1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à área de artes/música.	B2
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à área de artes/música.	B3
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à área de artes/música.	B4
Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a área de artes/música.	B5
Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.	C
Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.	



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559069** e o código CRC **B9EAA32A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO IV

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo	25. Engenharias IV
2. Antropologia/Arqueologia	26. Ensino
3. Arquitetura e Urbanismo	27. Farmácia
4. Artes/Música	28. Filosofia/Teologia
5. Astronomia/Física	29. Geociências
6. Biodiversidade	30. Geografia
7. Biotecnologia	31. História
8. Ciência da Computação	32. Interdisciplinar
9. Ciência de Alimentos	33. Letras/Linguística
10. Ciência Política e Relações Internacionais	34. Matemática/Probabilidade e Estatística
11. Ciências Agrárias I	35. Materiais
12. Ciências Ambientais	36. Medicina I
13. Ciências Biológicas I	37. Medicina II
14. Ciências Biológicas II	38. Medicina III
15. Ciências Biológicas III	39. Medicina Veterinária
16. Ciências Sociais Aplicadas I	40. Nutrição
17. Direito	41. Odontologia
18. Economia	42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia

19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III

43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559070** e o código CRC **4D2CA795**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO V

ERROS MAIS FREQUENTES NOS ÚLTIMOS EDITAIS E SUGESTÕES

1. ERROS MAIS FREQUENTES:

- Projeto com mais de 10 páginas;
- Elementos pré-textuais como capa e sumário fazem parte da contagem das 10 páginas;
- Identificação do autor(Nome);
- Autoplágio – mesmo projeto nos editais vigentes e em anos anteriores;
- Submissão de arquivo do projeto errado;
- Submissão de arquivo do *lattes* errado;
- Atualização do *lattes* nos últimos dias de submissão das propostas, logo o CNPq não valida em tempo hábil para submissão do currículo atualizado;
- Submissão única, uma vez não será permitida a troca dos arquivos;
- Submissão no último dia e fora do prazo (horário) final;
- Área de avaliação do *lattes*, verificar na plataforma NL se está de acordo com sua área de avaliação do currículo *lattes*.

2. SUGESTÕES:

- Período de recursos é para contestação dos critérios de avaliação ou de elegibilidade da proposta, portanto não é período de substituição de documentos já submetidos;
- Atentar para as modificações em relação a editais de anos anteriores, por exemplo, acréscimo do ORCID e modificações na Tabela de pontuação do currículo *lattes* e de pontuação dos projetos;
- Atentar que a indicação pode ser em período de férias, a depender do campus de lotação do servidor contemplado, logo orienta-se ao orientador fazer a seleção de bolsista tendo em vista essa possibilidade;
- Verificar pendências em prestação de contas e/ou relatórios de projetos com status FINALIZADO de editais anteriores organizados por esta Pró-Reitoria e/ou agências de fomento coparticipantes deste edital;
- Atenção para O AUTOR NÃO SE IDENTIFICAR (NOME) no projeto evitando assim sua eliminação no processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559072** e o código CRC **9682B7C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

(apenas para candidatos que optarem pela avaliação na área de artes/música)

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:

SIAPE:

2. A1 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL CONTEMPLADAS POR SELEÇÃO, EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU CONVITE E RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

3. A2 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONTEMPLADAS POR SELEÇÃO, EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU CONVITE E RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

4. B1 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS,

LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONTEMPLADAS POR SELEÇÃO, EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU CONVITE RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

5. B2 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL OU NACIONAL, RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

6. B3 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

7. B4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA LOCAL, RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

8. B5 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS REALIZADAS NO ÂMBITO PROFISSIONAL SEM VÍNCULOS EXPLÍCITOS COM A ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

9. **C - PRODUÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS SEGMENTOS ANTERIORES.**

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559075** e o código CRC **96F5E5AB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 4/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO, eu, _____ (coordenador(a)/orientador(a)) _____, matrícula SIAPE _____, campus de _____, e _____ (nome do aluno) _____, discente regularmente matriculado no curso _____ do IFCE, número de matrícula _____, campus _____, declaramos estar de acordo em participar _____ do projeto _____ intitulado _____, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL _____.

Comprometemo-nos expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade.

Assumimos também os seguintes compromissos:

- a) cumprir com todas as disposições e compromissos contidas na chamada;
- b) executar o plano de trabalho definido, vinculado ao projeto acima informado;
- c) apresentar, nos períodos determinados ou quando exigidos, os relatórios com os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;
- d) participar de eventos e/ou de encontros de pesquisa, quando convocados pela PRPI.
- e) em caso de desistência por parte do estudante ou cancelamento por parte do orientador, comunicar à gestão de pesquisa do campus, indicando o motivo da decisão;
- f) dedicar carga horária semanal para as atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo das atividades discentes regulares;
- g) manter os dados cadastrais atualizados na Plataforma NL.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do discente

Nome e assinatura do Coordenador(a)/Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Gomes de Araujo, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 29/03/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3559077** e o código CRC **96B9C6DC**.
